

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T.A.R.F.

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: 19.006.049269/2020-14
RECORRENTE: SUNRISE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES
SOCIAIS LTDA
RECORRIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ASSUNTO: REVISÃO DO VALOR VENAL DE IPTU 2020
RELATOR: Luiz Antônio Adam Dinis de Barros

EMENTA

RECURSO CONTRA DECISÃO ADMINISTRATIVA QUE INDEFERIU IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO DE 2020. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES RECURSAIS, EMBORA CONSTE O PROTOCOLO ELETRÔNICO DO RECURSO. RECURSO NÃO CONHECIDO.

Ao interpor o competente recurso, cabe ao interessado apresentar as razões pelas quais entende necessárias à revisão da decisão administrativa, apresentando os fundamentos de fato e de direito para tanto no momento da interposição do recurso. A completa falta de razões recursais impede o conhecimento do presente recurso, diante da ausência de pressuposto de regularidade formal.

ACÓRDÃO nº 141/2022 - TARF

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **SUNRISE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA**,

ACORDAM

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **SUNRISE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA**. ACORDAM os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, diante da ausência de pressuposto de admissibilidade recursal. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Eduardo Luis de Oliveira, Rosalmir Moreira, Marcelo Moreira Candeloro, Fabiano Nakanishi, Wanda Yaeko Kono e a presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 27 de Setembro de 2022.

Luiz Antônio Adam Dinis de
Barros

RELATOR

Yumiko Ueno Magno

PRESIDENTE